Fls. 01
carmen

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. Nº 063/2005

Erechim, 13 de junho de 2005.

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em 16/06/05
Secretaria Geral

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 20/06/2005
Presidente

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe **Projeto de Lei nº 050/2005,** que *Altera o Artigo 2º, Inciso II, Alínea C da Lei Municipal Nº 3.559, de 26 de março de 2003, alterada pela Lei Municipal Nº 3.802, de 09 de março de 2005 e Cláusula Primeira do Convênio Celebrado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE).*

Tem, o presente Projeto de Lei, o objetivo de solicitar a ampliação dos termos do Convênio que o Município de Erechim celebra com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) a fim de que a entidade possa fazer uso dos recursos recebidos mensalmente do Poder Executivo para, além da aquisição de combustível, atender as necessidades de manutenção dos veículos utilizados pela Entidade para suas atividades fins.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador SILVÉRIO FORTUNATTO
D.D. Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade

Fls. 02
carmen

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI Nº 050/2005

Altera o Artigo 2º, Inciso II, Alínea C da Lei Municipal Nº 3.559, de 26 de março de 2003, alterada pela Lei Municipal Nº 3.802, de 09 de março de 2005 e Cláusula Primeira do Convênio Celebrado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE).

Art. 1º O art. 2º, inciso II, alínea C, da Lei Municipal Nº 3.559, de 26 de março de 2003, alterada pela Lei Municipal Nº 3.802, de 09 de março de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

" c) repassar a importância de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) anuais, a serem pagos em parcelas mensais, para aquisição de combustível e pagamento de despesas com manutenção dos veículos utilizados nas atividades da entidade." (NR)

Art. 2º A Cláusula Primeira do Convênio que celebram entre si o Município de Erechim e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – visando o apoio no atendimento aos Portadores de Deficiência, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**CLÁUSULA PRIMEIRA:**
Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, no valor de **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**, a serem pagos em parcelas mensais para a aquisição de combustível e pagamento de despesas com manutenção dos veículos utilizados nas atividades da entidade". (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 13 de Junho de 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal